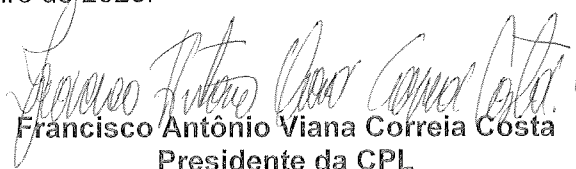




Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TP Nº 2008.01/2019-01.

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2020, às 13h15min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **Presidente:** Francisco Antônio Viana Correia Costa e seus **Membros:** Niago Allas de Oliveira Lima, Antônio Shieley Moura Fernandes para análise e resultado final das propostas de preços das seguintes empresas habilitadas na fase anterior do certame: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1. CONSTRUTORA SMART EIRELI – ME, 2. PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, 3. J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, 4. J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 5. LÍDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, 6. FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, 7. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP 8. ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA, 9. A.I.L CONSTRUTORA LTDA, 10. ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI sem representantes legais presentes a sessão, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2008.01/2019-01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIACAO DA E.E.F DEPUTADO OBI VIANA DINIZ E REFORMA DAS ESCOLAS FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR, ANTONIETA JUCÁ E DA EMEIF ANTÔNIO PINHEIRO TORRES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação e membros acima citados procederam com a abertura dos envelopes, rubricando e analisando as propostas de preços apresentadas. Por tratar-se assunto de complexo, tendo em vista que as propostas deverão ser apresentadas com as devidas composições de custos unitários dos itens, logo, as mesmas serão submetidas à análise do engenheiro do Município e emissão de laudo para posterior divulgação dos resultados. A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento das propostas nos mesmos meios de publicação inicial, ficando assim aberto o prazo recursal conforme consta no art. 109, I, alínea “b” da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão, Cedro/CE 06 de janeiro de 2020.


Francisco Antônio Viana Correia Costa
Presidente da CPL


Niago Allas de Oliveira Lima
Membro da CPL


Antônio Shieley Moura Fernandes
Membro da CPL